



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE XXXXXXX

Matéria: Projeto de Lei nº 137/2022
Autoria COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI
Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRAL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO ÀS POPULAÇÕES DE ÁREAS URBANAS, APÓS AS DESAPROPRIAÇÕES SOFRIDAS PARA QUAISQUER QUE SEJAM AS FINALIDADES
Relatoria: BRANDO VEIGA

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 137/2022, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL INTEGRAL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO ÀS POPULAÇÕES DE ÁREAS URBANAS, APÓS AS DESAPROPRIAÇÕES SOFRIDAS PARA QUAISQUER QUE SEJAM AS FINALIDADES”, que tem por objetivo, claro e insofismável, a perseguição da prometida liberdade e justiça sociais que deverão embasar a produtividade solidária municipal. No intuito de atender os preceitos previstos na nossa LOM, as Políticas Sociais são utilizadas pelo município, na busca ao atendimento das necessidades básicas dos cidadãos, como forma de intervenção, são condicionadas pelo contexto histórico presente em seu surgimento, ou seja, a formação e o desenvolvimento das políticas sociais do município, encontra em sua estrutura, um condicionamento exercido pelas características políticas e econômicas do município.

Assim, esta Comissão Permanente, no âmbito de suas atribuições, analisou a matéria e conclui que a propositura não afronta a LOM, não se verificando qualquer óbice. Quanto às demais questões, seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes.

Nestes termos, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, esta Comissão Permanente opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2023

BRANDO VEIGA

Relator

